



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Contratos

TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI nº 020.00015460/2024-43

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90004/2024/GS

CONTRATO nº 08/2024

Primeiro Termo de Aditamento ao contrato, que entre si celebram o Estado de São Paulo, através da Subsecretaria de Gestão Corporativa, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística e a empresa Total Facility Serviços Ltda., tendo por objeto a prestação de serviços de copeiragem, com fornecimento de materiais e gêneros alimentícios, para a Sede da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

O ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**, inscrita no CNPJ sob nº 56.089.790/0023-93, da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, com sede na Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345 - Alto de Pinheiros - São Paulo-SP, CEP 05459-010, neste ato representada por seu Subsecretário de Gestão Corporativa, **FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES**, portador da cédula de identidade RG nº 26.509.467-7 e inscrito no CPF sob nº 164.293.688-07, nos termos do artigo 45, inciso IX, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 69.376, de 26 de fevereiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, empresa **TOTAL FACILITY SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.321.273/0001-45, com sede na Alameda Barão de Limeira, 660 – Cj. 602 – Campos Elísios – São Paulo-SP, CEP: 01202-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FABIO RENATO DE OLIVEIRA**, Sócio Administrador, inscrito no CPF sob o nº 199.352.298-07, celebram o presente termo aditivo de contrato, mediante as seguintes cláusulas:

As referidas partes, CONSIDERANDO:

- a) considerando o objeto de contratação, para a Sede da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, para prestação de serviços contínuos de copeiragem, com fornecimento de materiais e gêneros alimentícios;
- b) considerando o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no âmbito do contrato nº 08/2024;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 08/2024, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei federal nº 14.133/2021, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DO DESEQUILÍBRIO E SEU VALOR

1.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA reconhecem o desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho SEAC x SIEMACO/SP, com data-base em 01 de janeiro de 2025, que concedeu às categorias envolvidas o prêmio de assiduidade;

1.2. O desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, decorrente do evento descrito na Cláusula 1.1, foi apurado como equivalente ao montante de R\$ 9.483,30, em relação ao período de janeiro a junho de 2025;

1.3. O valor mensal estimado, consoante planilhas de cálculo do reequilíbrio SEI nº 0068883067, terá o aumento de 7,1513%, passando de R\$ 21.562,80 para R\$ 23.104,80.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O aditamento terá vigência a partir da data da celebração do presente ajuste.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato, ficando expressamente ratificadas pelas partes em tudo o que não contrariar o disposto no presente termo de aditamento.

E assim, por estarem as partes justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento em via digital de forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Fábio Aurélio Aguilera Mendes
Representante Legal do CONTRATANTE

Fabio Renato de Oliveira
Representante Legal do CONTRATADO

Testemunhas:

Izabela Neres Marinheiro
RG: 49.940.391-5
CPF: 413.656.478-38

Geisilane Andrade Oliveira Santos
RG.: 39.111.954-0
CPF.: 485.004.798-09



Documento assinado eletronicamente por **FABIO RENATO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 10/07/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geisilane Andrade Oliveira Santos, Assistente Técnico II**, em 10/07/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Izabela Neres Marinheiro, Assistente IV**, em 10/07/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aurelio Aguilera Mendes, Subsecretário**, em 10/07/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0074046244** e o código CRC **C6298A65**.
